



Publicado no Jornal "O Paraná" em 06/02/2004

## LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2004

ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 9º, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º, DA LEI Nº [835/2003](#), DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - A tabela constante do Artigo 9º, da [Lei nº 835/2003](#), de 16 de dezembro de 2003, que instituiu no Município de Nova Santa Rosa a contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Residencial	de 0 até 100	100,00 %
Residencial	de 101 até 120	90,00 %
Residencial	de 121 até 200	85,00 %
Residencial	de 201 até 350	80,00%
Residencial	de 351 até 600	75,00 %
Residencial	de 601 até 1000	50,00%
Residencial	Acima de 1000	0,00%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Comercial	de 0 até 100	100,00 %
Comercial	de 101 até 120	90,00 %
Comercial	de 121 até 200	85,00 %
Comercial	de 201 até 350	80,00 %
Comercial	de 351 até 500	75,00 %
Comercial	de 501 até 600	50,00 %
Comercial	de 601 até 1000	35,00 %
Comercial	de 1001 até 1500	20,00 %



Comercial  
0,00 % Acima de 1500

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Industrial	de 0 até 100	100,00 %
Industrial	de 101 até 120	90,00 %
Industrial	de 121 até 200	85,00 %
Industrial	de 201 até 350	80,00 %
Industrial	de 351 até 500	75,00 %
Industrial	de 501 até 600	50,00 %
Industrial	de 601 até 1000	35,00 %
Industrial	de 1001 até 2000	10,00 %
Industrial	Acima de 2000	0,00 %

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Poder Público	de 0 até 100	100,00 %
Poder Público	de 101 até 120	90,00 %
Poder Público	de 121 até 200	85,00 %
Poder Público	de 201 até 350	80,00 %
Poder Público	de 351 até 500	75,00 %
Poder Público	de 501 até 600	50,00 %
Poder Público	de 601 até 1000	35,00 %
Poder Público	de 1001 até 1500	20,00 %
Poder Público	Acima de 1500	0,00 %

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Serviço Público	de 0 até 100	100,00 %
Serviço Público	de 101 até 120	90,00 %
Serviço Público	de 121 até 200	85,00 %
Serviço Público	de 201 até 350	80,00 %
Serviço Público	de 351 até 500	75,00 %
Serviço Público	de 501 até 600	50,00 %
Serviço Público	de 601 até 1000	35,00 %
Serviço Público	de 1001 até 1500	20,00 %
serviço Público	Acima de 1500	0,00 %

**Parágrafo Único** – O valor da **UVC**, ( Unidade de Valor para Custeio ) não sofrerá alterações para o ano de 2004, permanecendo o valor de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos).



**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná,  
em 05 de fevereiro de 2004.

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**